



PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
Aguardente	Anta Gorda	600 ml
Aguardente	Anta Gorda	920 ml

Fica revogado o Ato Declaratório nº 02, de 03 de setembro de 1998, publicado no D.O.U em 14/09/98.

ANTONIO FACCHI

(Of. El. nº 641/99)

Delegacia da Receita Federal em Uruguaiana

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAIANA - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 227, de 3 de setembro de 1998 e alterado pela Portaria nº 284 de 22 de julho de 1999, e face ao disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 29, de 1º de março de 1999 e no artigo 255 do Decreto nº 2.637, de 25 de junho de 1998, na forma do despacho exarado no processo nº 11075.004212/92-46, declara:

Está inscrito no Registro Especial, sob o nº 10109/003, como engarrafador de aguardente de cana o estabelecimento da empresa GLICÉLIO SCHEFFER BRAMBILLA, inscrito no CNPJ sob o nº 94.060.803/0001-85, situado na Rua Venâncio Aires, 3258, Bairro São João, Uruguaiana - RS.

O estabelecimento supra citado está autorizado a engarrafar e comercializar o produto abaixo discriminado:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
Aguardente	Caninha Calliandra	600 ml e 900ml

Fica revogado o Ato Declaratório nº 01/002/92, de 14 de dezembro de 1992.

JOSEMAR DALSOCHIO

(Of. El. nº 641/99)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.733, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 511/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000099/99-67, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os programas de pós-graduação de mestrado e doutorado constantes da relação anexa ao Parecer CES-CNE nº 511/99, em complementação aos Pareceres CES/CNE nºs 930/98 e 118/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.734, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 818/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000238/99-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os programas de pós-graduação de mestrado e doutorado, constantes da relação anexa ao Parecer CES-CNE nº 818/99, em complementação aos Pareceres CES nº 930/98, 118/99 e 511/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 7 de dezembro de 1999

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 818/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento dos programas de pós-graduação de mestrado e doutorado constantes da relação anexa, em complementação aos Pareceres CES nº 930/98, 118/99 e 511/99, conforme consta do Processo nº 23001.000238/99-61.

PAULO RENATO SOUZA

ANEXO

NOVOS PROGRAMAS RECOMENDADOS

Ecologia e Conservação de Recursos Naturais	UFU	M	3
Ciências Biológicas (Doenças Parasitárias)	UNIG	M	3
Genética e Biologia Molecular	UFRN	M	3

Sustentabilidade Econômica e Ambiental (Profissionalizante)	UFOP	M	3
Recursos Naturais	UFPE	D	3
Tecnologia	CEFET/RJ	M	3
Ciências Sociais	UERJ	D	4
Agronegócios (acadêmico e profissionalizante)	UFRGS	M	4
Administração Pública	FJP	M	3
História	UFU	M	3
Educação	UTP	M	3
Educação	UFJF	M	3
Filosofia	UERJ	D	4
Sociologia	UFG	M	3
Ciências Sociais	UFBA	D	4
Ciência de Alimentos (acadêmico/profissionalizante)	UFRJ	M/D	4
Ciência Animal	UFPI	M	3
Fitossanidade	UFPEL	D	4
Engenharia e Ciência de Alimentos	UNESP/SIRP	M	3
Matemática Aplicada	UNESP/SIRP	M	3
Enfermagem	UNICAMP	M	4
Lasers em Odontologia (profissionalizante)	IPEN	M	3
Clínica Médica	SCMBH	M/D	3
Medicina Interna	EBMSP	M/D	3
Serviço Social	UERJ	M	3
Desenvolvimento Econômico, Espaço e Meio Ambiente	UNICAMP	M	4
Serviço Social	UFPE	D	4
Análise Regional	UNIFACS	M	3
Arquitetura e Urbanismo	UFRRN	M	3
Desenvolvimento Urbano	UFPE	D	4
Administração	UECE	M	3
Economia Social e do Trabalho	UNICAMP	M	4
História Econômica	UNICAMP	M	4
Direito	UNIFRAN	M	3
Artes Visuais	UFBA	M	3
Engenharia Sanitária	UFRRN	M	3
Engenharia Civil	UFES	M	3

(Of. El. nº 846/99)

Ministério da Cultura

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 68, de 08 de novembro de 1999, publicada no D.O.U. de 10 de novembro de 1999, seção 1, caderno eletrônico, pág. 10, onde se lê:

“... Nome do Projeto: A Guerra dos Vizinhos
Processo nº: 01400.009733/99-46
Proponente: Taus Filme Vídeo Produções Ltda
CGC: 57.312.878/0001-80
Cidade/UF: Embu/SP
Banco: 001 – Agência: 1199-1 – Conta Corrente: 200004-0
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº 8.685/93 – Orçamento de Produção: R\$ 825.377,00
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº 8.685/93 – Orçamento de Comercialização: R\$ 200.000,00
Prazo de captação: 08/11/1999 a 31/12/1999 ...”

Leia-se:

“...Nome do Projeto: A Guerra dos Vizinhos
Processo nº: 01400.009733/99-46
Proponente: Taus Filme Vídeo Produções Ltda
CGC: 57.312.878/0001-80
Cidade/UF: Embu/SP
Banco: 001 – Agência: 1199-1 – Conta Corrente: 200004-0
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº 8.685/93 – Orçamento de Produção: R\$ 1.078.265,00
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº 8.685/93 – Orçamento de Comercialização: R\$ 200.000,00
Prazo de captação: 08/11/1999 a 31/12/1999 ...”

(Of. El. nº 143/99)

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 7 de dezembro de 1999

Pedido de Impugnação Examinado

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, da publicidade do exame de admissibilidade das seguintes impugnações apresentadas, nos termos da Instrução Normativa 01/97.

Impugnado	46000.000299/99
Nome	Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transporte, Fretamento e Limpeza de São Luís – SIND-TRANSP – MA.
Impugnante	46000.005187/99
Nome	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão – MA.
Acolhida	Há conflito na representatividade.

MURILO DUARTE DE OLIVEIRA

(Of. El. nº 241/99)

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.187, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho, apresentado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado ao repasse de recursos financeiros, visando a Revisão e Avaliação Social dos Benefícios de Prestação Continuada, constante do Processo nº 44005.001058/99-82, Termo de Responsabilidade nº 3482/99

II - Autorizar que sejam repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Minas Gerais, a importância de R\$ 751.700,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

III - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários das dotações orçamentárias - Programa de Trabalho nº 33.903.15.081.0486.3566.0001 - Revisão e Auditoria dos Benefícios Assistenciais ao Idoso e a Pessoa Portadora de Deficiência, Elemento de Despesa 34.30.41 (Outras Despesas Correntes/Transferência a Estados e ao Distrito Federal/Contribuições), Fonte 100, Nota de Empenho nº 1999NE003957, de 01/12/99, consignadas ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1.999.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V - Fica revogada a Portaria nº 5.887, de 25 de outubro de 1.999, publicada no DOU de 26 de outubro de 1.999, página 11 Seção 1.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WALDECK ORNÉLAS

(Of. El. nº 673/99)

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª Câmara de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas no curso do mês de dezembro de 1999, na sede do Órgão, situado no SAS, Setor de Autarquias Sul - Quadra 04, Bloco K, Brasília- DF, nas datas e horários a seguir mencionados, podendo, entretanto, dessa mesma sessão ou sessões subseqüentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

Dia 13/12/99 a partir das 8:30 horas

RELATOR(A): Luiz Antônio de Faria Grangeiro
NFLD Nº 32.594.590-0 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.589-6 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.594-2 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.596-9 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.598-5 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.592-6 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.613-2 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.612-4 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.609-4 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.606-0 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.601-9 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A
NFLD Nº 32.594.599-3 (RJ) - Interessados: INSS / TV CABO RIO TELECOMUNICAÇÕES S/A.